ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP

O presente tem como objeto a aquisição de Mobília para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Santa Helena, conforme especificações e condições estabelecidas neste documento.

1. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso I, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso I do art. 4º

O Município de Santa Helena, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, desenvolve de forma permanente ações voltadas ao incentivo ao esporte, ao lazer e à promoção da qualidade de vida da população, mantendo equipes de rendimento, projetos de iniciação esportiva, eventos esportivos, competições oficiais e programas sociais que atendem atletas, servidores e a comunidade em geral.

Recentemente, a Secretaria passou a contar com dois novos Centros de Treinamento Esportivo, além do Ginásio Municipal, ampliando significativamente sua capacidade de atendimento e possibilitando a realização de treinamentos, concentrações, eventos e o recebimento de delegações esportivas. Para que esses espaços possam desempenhar plenamente sua finalidade, faz-se necessária sua adequada estruturação com mobiliários e equipamentos essenciais ao funcionamento diário.

Com esse objetivo, foi realizado procedimento licitatório para aquisição de mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos destinados à estruturação dos referidos espaços. Contudo, parte dos itens restou fracassada, não sendo possível efetivar sua contratação, permanecendo, portanto, a necessidade administrativa que motivou a abertura do certame.

A ausência desses materiais compromete diretamente o funcionamento dos Centros de Treinamento e das demais dependências da Secretaria, dificultando a adequada acomodação de atletas, servidores e equipes técnicas, bem como a organização dos ambientes destinados às atividades administrativas e esportivas.

Dentre os itens cuja aquisição permanece necessária destacam-se os colchões e beliches, indispensáveis para a estruturação dos alojamentos utilizados por atletas municipais, delegações visitantes e participantes de competições e eventos esportivos promovidos ou sediados pelo Município.

Esses equipamentos permitem oferecer condições adequadas de hospedagem, descanso, segurança e conforto, especialmente durante competições de longa duração, treinamentos intensivos e eventos que exigem a permanência dos participantes nas instalações esportivas.

Também permanecem necessários os armários roupeiros de aço, destinados à guarda segura de pertences pessoais, uniformes, materiais esportivos e equipamentos utilizados diariamente pelos atletas e servidores, contribuindo para a organização dos espaços e para a conservação do patrimônio público.

Da mesma forma, a aquisição das cadeiras de escritório, tanto do modelo presidente quanto do modelo giratório, mostra-se indispensável para equipar os setores administrativos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, proporcionando condições ergonômicas adequadas aos servidores responsáveis pelo planejamento, coordenação, atendimento ao público, organização de competições, gestão administrativa e execução das atividades inerentes ao funcionamento da pasta.

A inexistência desses mobiliários compromete a funcionalidade dos ambientes, reduz a eficiência dos serviços prestados e dificulta o adequado atendimento às demandas administrativas e esportivas desenvolvidas pela Secretaria.

Considerando que a necessidade da aquisição permanece inalterada e que parte dos itens não pôde ser contratada no certame anteriormente realizado em razão do fracasso da licitação, faz-se necessária a realização de novo procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade, eficiência e do interesse público.

A presente contratação busca suprir demandas efetivamente existentes, garantindo a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e assegurando que os

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2026 11:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p68a6acf46c718

investimentos realizados na implantação e modernização da infraestrutura esportiva municipal alcancem sua plena finalidade.

Dessa forma, justifica-se a realização de procedimento licitatório para aquisição de colchões, beliches, cadeiras de escritório e armários roupeiros, por se tratarem de bens indispensáveis ao funcionamento dos Centros de Treinamento Esportivo e das unidades administrativas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, garantindo melhores condições de trabalho aos servidores, maior conforto e segurança aos atletas, adequada utilização dos equipamentos públicos esportivos e maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso II, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso IX do art. 4º

PPA – Lei 3.374/2025 de 16/12/2025;
LDO – Lei 3.329 de 17/07/2025, alterada pela lei 3.367/2025 de 01/12/2025;
LOA – Lei 3.373/2025 de 15/12/2025;
Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
PCA – Plano de Contratações Anual (PCA) – Solicitada a inclusão do item no PCA através do memorando N° 550/2026.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso III, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso II do art. 4º

4.1 A definição da modelagem de contratação considerou a previsibilidade exata dos quantitativos demandados e a disponibilidade de dotação orçamentária para o custeio integral da despesa, o que justifica a opção pela aquisição com entrega imediata e única. Diante disso, a licitação será processada na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pelo modo de disputa 'ABERTO', assegurando-se a seleção da proposta mais vantajosa para o pronto atendimento da necessidade administrativa.

Os recursos orçamentários destinados à presente contratação correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme a seguinte dotação:

Ação 2126 – Atividades do Departamento de Esportes Referência 625 – 3449052000000000000 – Equipamentos e Material Permanente.

O recebimento provisório dos materiais será realizado pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado.

Qualquer problema relacionado à execução contratual deverá ser imediatamente comunicado à contratada pelo Fiscal do Contrato, para adoção das providências cabíveis.

Eventuais intercorrências e respectivas medidas de mitigação encontram-se descritas no **Anexo I – Análise de Riscos**.

Os requisitos específicos da contratação foram definidos com o objetivo de assegurar que os mobiliários a serem adquiridos atendam adequadamente às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Santa Helena, garantindo qualidade, funcionalidade, segurança, durabilidade e economicidade, sem impor exigências desnecessárias que possam restringir o caráter competitivo do certame.

Os requisitos estabelecidos são considerados necessários e suficientes para o atendimento do interesse público, limitando-se aos elementos essenciais para a adequada execução do objeto, conforme descrito a seguir:

a) Requisitos técnicos e de qualidade

- Os colchões, beliches, cadeiras de escritório e armários roupeiros deverão ser novos, sem uso anterior, de primeira linha e entregues em perfeitas condições de utilização;
- Os produtos deverão possuir características compatíveis com o uso institucional, oferecendo resistência, durabilidade e segurança para utilização contínua;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2026 11:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p68a6acf46c718

- Os materiais empregados deverão atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis, especialmente às normas da ABNT, quando existentes, bem como às demais regulamentações pertinentes;
- As cadeiras deverão possuir características ergonômicas compatíveis com sua finalidade de uso administrativo, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

b) Requisitos socioambientais

- Sempre que possível, os produtos deverão ser fabricados com materiais que observem critérios de sustentabilidade ambiental, sem prejuízo da competitividade do certame;
- As embalagens deverão possibilitar o adequado descarte ou reciclagem, conforme as normas ambientais vigentes.

c) Garantia

- Os mobiliários deverão possuir garantia mínima de fábrica contra defeitos de fabricação, conforme as condições normalmente praticadas pelo fabricante;
- Durante o período de garantia, o fornecedor será responsável pela substituição ou reparo dos itens que apresentarem defeitos decorrentes de fabricação, sem ônus para a Administração.

d) Entrega e montagem

- A entrega dos materiais deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório e no contrato;
- Quando necessária, a montagem dos beliches, armários e demais mobiliários deverá ser realizada pela contratada, observando as especificações do fabricante e garantindo a perfeita utilização dos equipamentos.

e) Requisitos de compatibilidade e padronização

- Os itens deverão ser compatíveis com os espaços físicos existentes nos Centros de Treinamento e nas dependências administrativas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- A padronização será exigida apenas quando necessária para garantir funcionalidade, segurança, organização dos ambientes e uniformidade do mobiliário, vedada a indicação de marcas ou modelos específicos.

f) Conformidade legal e documental

- O fornecedor deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, bem como atender aos requisitos de habilitação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital;
- Quando aplicável, poderão ser exigidos certificados, laudos ou declarações que comprovem a conformidade dos produtos com as normas técnicas pertinentes.

Ressalta-se que os requisitos estabelecidos não restringem indevidamente a participação de potenciais fornecedores, sendo compatíveis com a capacidade do mercado de atender à demanda, observando os princípios da isonomia, competitividade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Lei Federal nº 14.133, inciso V, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso III do art. 4º

Para embasar a presente contratação, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar as soluções disponíveis para a aquisição de colchões, beliches, armários roupeiros de aço e cadeiras de escritório destinados à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Santa Helena.

A pesquisa teve por objetivo verificar alternativas capazes de atender à demanda da Secretaria, considerando critérios de viabilidade técnica, qualidade, durabilidade, prazos de fornecimento e custo-benefício. Constatou-se que o mercado dispõe de empresas especializadas no fornecimento de mobiliário, aptas a atender integralmente às especificações técnicas exigidas, oferecendo produtos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2026 11:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p68a6acf46c718

novos, garantia de fábrica e condições adequadas de fornecimento.

Observou-se, ainda, que os preços praticados são compatíveis com os valores de mercado, permitindo a contratação de solução que assegure eficiência administrativa, durabilidade dos bens e adequada aplicação dos recursos públicos.

Diante da necessidade apresentada, foram identificadas e analisadas as seguintes soluções potenciais:

Solução 1 – Contratação de empresa especializada para fornecimento dos bens

Consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de colchões, beliches, armários roupeiros de aço e cadeiras de escritório, incluindo, quando necessário, a entrega e montagem dos mobiliários. Essa alternativa proporciona maior padronização dos itens, garantia de qualidade, facilidade na gestão contratual, maior durabilidade dos produtos e segurança na utilização pelos servidores e atletas.

Solução 2 – Aquisição fracionada por múltiplos fornecedores

Consiste na aquisição dos itens por meio de fornecedores distintos, conforme a natureza de cada mobiliário. Embora essa alternativa possa ampliar a competitividade, tende a aumentar a complexidade administrativa, exigindo maior controle da execução contratual, acompanhamento das entregas, das montagens, das garantias e da padronização dos produtos adquiridos.

Solução 3 – Reaproveitamento de mobiliários existentes com aquisição complementar

Consiste na utilização de mobiliários já pertencentes ao patrimônio público, adquirindo apenas os itens faltantes ou substituindo aqueles considerados inservíveis ou sem condições adequadas de uso. Embora possa representar redução do investimento inicial, essa alternativa apresenta limitações relacionadas ao desgaste natural dos bens, à falta de padronização, à menor vida útil e à possibilidade de aumento dos custos de manutenção e reposição.

As soluções foram analisadas sob os aspectos técnico-operacionais, econômicos e administrativos, bem como, quando aplicável, considerando critérios socioeconômicos, socioambientais, socioculturais e sociopolíticos previstos na legislação vigente.

Com base na experiência da Administração Municipal em contratações de objetos semelhantes, verificou-se que a aquisição por meio de fornecedor especializado apresenta melhores resultados quanto à qualidade dos produtos, cumprimento dos prazos, garantia dos bens e atendimento às especificações técnicas estabelecidas.

Considerando que parte desses itens foi objeto de procedimento licitatório anterior, no qual houve itens fracassados, verificou-se a necessidade de realização de nova licitação para atendimento integral da demanda, sem que isso represente ausência de competitividade do mercado, uma vez que existem diversos fornecedores aptos ao fornecimento do objeto.

Dessa forma, conclui-se que as soluções analisadas são tecnicamente viáveis. Entretanto, observa-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento dos bens apresenta maior vantajosidade para a Administração, em razão da padronização dos mobiliários, da garantia dos produtos, da simplificação da gestão contratual e da melhor relação entre custo e benefício.

Sob o aspecto socioambiental, a aquisição de mobiliários novos proporciona maior durabilidade, redução da necessidade de substituições frequentes e melhor aproveitamento dos recursos públicos ao longo da vida útil dos bens.

Quanto ao aspecto sociocultural, a solução contribui para proporcionar melhores condições de acomodação aos atletas, delegações visitantes e servidores, bem como maior organização e funcionalidade dos ambientes administrativos e dos alojamentos dos Centros de Treinamento.

No aspecto sociopolítico, a contratação fortalece os princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade, da transparência e da boa governança pública, assegurando melhores condições para a execução das políticas públicas de esporte e lazer do Município.

Diante das informações levantadas, da análise dos cenários prospectados e da comparação técnica, econômica e administrativa das soluções disponíveis, conclui-se que a **Solução 1 – Contratação de empresa especializada para fornecimento dos bens** apresenta o melhor desempenho global para atendimento da necessidade da Administração, configurando-se como a alternativa mais vantajosa, eficiente e segura para a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Santa Helena.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2026 11:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p68a6acf46c718

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALORES PARA A CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso IV, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso V do art. 4º

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada na internet, mediante consulta a sítios eletrônicos especializados e fornecedores do ramo de mobiliário, observando-se a compatibilidade das especificações técnicas dos produtos pesquisados com aquelas constantes no Termo de Referência.

Para cada item foram coletados preços praticados por fornecedores distintos, com posterior cálculo da média aritmética dos valores obtidos, de modo a refletir estimativa compatível com a realidade de mercado.

A metodologia adotada observa o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a utilização de dados obtidos em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo para fins de estimativa de preços, desde que devidamente identificados e compatíveis com o objeto da contratação.

Os registros das consultas realizadas, contendo a identificação dos fornecedores, data da pesquisa e valores obtidos, integram o processo administrativo como elementos de suporte para a formação do preço estimado.

Para definição das quantidades a serem adquiridas foram considerados os seguintes critérios:

- levantamento das necessidades dos Centros de Treinamento Esportivo e dos setores administrativos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- verificação dos ambientes destinados ao alojamento de atletas e delegações, bem como das áreas administrativas que necessitam de mobiliário;
- análise da capacidade de atendimento dos Centros de Treinamento e da demanda decorrente da realização de treinamentos, competições e eventos esportivos;
- verificação dos bens existentes e de sua condição de uso, considerando a necessidade de substituição de mobiliários inservíveis, desgastados ou insuficientes;
- histórico de aquisições e utilização de mobiliários similares pela Administração Municipal, quando disponível.

As quantidades estimadas refletem a necessidade real da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, considerando a estrutura atualmente disponível, a ampliação dos espaços esportivos e a demanda existente para acomodação de atletas, delegações visitantes, servidores e desenvolvimento das atividades administrativas, buscando, sempre que possível, economia de escala e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Ressalta-se que a metodologia adotada para a estimativa das quantidades está alinhada às boas práticas de planejamento das contratações públicas, utilizando análise da demanda, avaliação da infraestrutura existente e projeção das necessidades futuras, evitando estimativas superdimensionadas ou insuficientes para o atendimento do interesse público.

A estimativa do valor da contratação, conforme pesquisa de preços que integra os autos do processo, é de **R$ 151.000,00**.

O valor estimado tem por finalidade aferir a viabilidade econômica da contratação para aquisição de **colchões, beliches, armários roupeiros de aço e cadeiras de escritório**, subsidiando a análise da relação custo-benefício da solução proposta e servindo como referência para a realização do procedimento licitatório, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Segue abaixo os itens que serão comprados:

LOTE 01 – MOBILIÁRIO E ALOJAMENTO

Justificativa: O Lote 01 contempla a aquisição de mobiliário e itens destinados à estruturação de ambientes de apoio e, quando aplicável, espaços de alojamento vinculados ao Ginásio Municipal de Esportes.

A aquisição de colchões para alojamento, beliches em madeira maciça, cadeiras ergonômicas e giratórias, armário de aço tipo roupeiro, bem como cortinas blackout com respectivos varões e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2026 11:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p68a6acf46c718

instalação inclusa, justifica-se pela necessidade de estruturar adequadamente os espaços de alojamento, administração e apoio do Ginásio de Esportes, garantindo condições apropriadas de acomodação, organização, conforto e funcionalidade.

Os colchões e beliches destinam-se à estruturação do alojamento para atletas, equipes visitantes e participantes de eventos esportivos, proporcionando condições adequadas de descanso, segurança e higiene, com materiais resistentes e de fácil manutenção, compatíveis com uso coletivo e demanda recorrente.

As cadeiras ergonômicas e giratórias são necessárias para equipar os ambientes administrativos, assegurando melhores condições de trabalho aos servidores, com foco em ergonomia, conforto, durabilidade e atendimento às normas de segurança, inclusive com certificação quando aplicável.

O armário de aço tipo roupeiro (guarda-volumes) é indispensável para organização e armazenamento seguro de pertences pessoais, uniformes e materiais, contribuindo para a organização dos espaços e preservação dos bens dos usuários.

As cortinas tipo blackout, acompanhadas de varão e instalação completa, são necessárias para controle total da luminosidade, proporcionando melhor conforto térmico e visual nos ambientes, além de contribuir para a conservação do mobiliário e adequação dos espaços para descanso e atividades administrativas.

Dessa forma, os itens solicitados são essenciais para garantir estrutura adequada, segurança, organização e qualidade na prestação dos serviços públicos vinculados às atividades esportivas e administrativas do local.

ITEM	CATMAT/ CATSER*	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	624022	**Colchão para alojamento**, tipo solteiro, na cor azul, confeccionado com enchimento em espuma, proporcionando nível de firmeza médio. Indicado para uso adulto, não sendo classificado como infantil, ortopédico ou ecológico. O produto não possui pillow ou duplo pillow, não é embalado a vácuo e não se enquadra na categoria de colchão “na caixa”. Apresenta dimensões aproximadas de 78 cm de largura, 188 cm de comprimento e 20 cm de altura. Colchão deve ser revestido com capa de napa.	UN	80	R$ 150,00	R$12.000,00
02	486186 Aprox.	**Beliche Corpo Madeira Maciça Castanho Com Escada** Materiais Madeira: maciça Peso máximo suportado por cama: 120 kg Altura:160 cm Comprimento x Largura: 200 cm x 0.92 cm Requer montagem: Sim Com escada: Sim Com gavetas: Não	UN	40	R$ 500,00	R$ 20.000,00
03	373599 aprox.	**CADEIRA PRESIDENTE ERGONÔMICA PREMIUM:** cadeira de escritório presidente,	UN	11	R$ 1.700,00	R$18.700,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2026 11:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p68a6acf46c718

		apoio de cabeça ajustável e ângulo do apoio lombar ajustável com base cromada, high-back marrom em couro sintético marrom, com apoio de cabeça largo, giratória e com inclinação para trás ajustável, camel cor: camelo material: couro pu dimensões aproximadas: 50p x 53l x 119a cm peso aproximado: 19,2 quilogramas - com certificação do INMETRO – couro e malha respirável capacidade: 150 kg altura adequada: 160-185 cm - levantamento para apoiar pescoço; encosto de malha respirável apoio de cabeça extra-largo para elevação; apoio para as costas em malha confortável; apoio para lombar com min. 6 cliques. Apoio de braço rebatível; costura fina e xadrez em diamante; almofadas em couro com espuma macia; inclinação reclinável com trava; ajustes de inclinação: a cadeira reclina 90-120 graus para balançar. Os cilindros de elevação certificados de segurança e durabilidade podem suportar até 150kg, tornando 360 graus de rotação. apoios para os braços da cadeira rebatíveis. similar ou superior a marca yamasoro				

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2026 11:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p68a6acf46c718

04	390178	**CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA** Garantia em Meses: 3 Material: A Cadeira de Escritório possui estrutura em aço 30 mm e madeira compensada, enchimento do assento e encosto em espuma D20, braços em aço, pés em aço cromado e revestimento em poliuretano Descrição do Tamanho Altura: 101 cm Largura: 55 cm Profundidade: 66 cm Produto precisa ser entregue montado. Tipo do Encosto: Presidente Quantidade de Peças: 1 Tipo de pé: Rodízio Acabamento: Poliuretano Altura mínima e máxima do assento até o chão 42 - 52 cm Braço é regulável:Não possui É giratório: Sim Material da estrutura: Aço Material da estrutura do assento: Madeira Material da estrutura do encosto Madeira Material do braço: Aço Material do enchimento do assento: Espuma D20 Material do enchimento do encosto: Espuma D20 Material do Revestimento do assento: Poliuretano Material do Revestimento do Encosto:Poliuretano Possui braço:Sim Possui regulagem de altura Largura total dos assentos (cm) 66 Material dos pés: Metal Cromado Espessura do material da estrutura (mm) 30 Espessura do material da estrutura do assento (mm) 30 Espessura do material da estrutura do encosto (cm) 20 Número de pés: 5 Quantidade de Lugares: 1 Peso Suportado por Pessoa (kg) 120 Pistão	UN	**50**	R$ 350,00	R$ 17.500,00
05	629424	**ARMÁRIO DE AÇO COM 16 PORTAS – ROUPEIRO** Guarda Volume Trinco (Blush)	UN	4	R$ 1.000,00	R$ 4.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2026 11:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p68a6acf46c718

		Características Gerais Quantidade de portas: 16; Chapa das prateleiras: 26 (0,45 mm); Dimensões (AxLxP): 198 x 140 x 40 cm; Pintura: Eletrostática/Epóxi, cor predominante cinza; Peso suportado por compartimento: 30 kg. Conteúdo da Embalagem 16 Portas; 12 Prateleiras; 02 Bases; 02 Tetos; 04 Fundos; 04 Laterais; 04 Travas; 02 Divisórias; 08 Pés niveladores com sapatas; 02 Kits de acessórios completos; 02 Manuais de montagem. Garantias Garantia de fábrica: 03 meses contra defeitos de fabricação; Garantia extra: +03 meses contra eventuais defeitos de fabricação.				
TOTAL DO LOTE 01						**R$ 72.200,00**

ITENS DO PROCESSO X LOCAL AONDE SERÃO ALOCADOS

Nº	ITENS	GINÁSIO PRINC. SECRETARIA	VESTIÁRIOS/COMPLEXO
1.	Colchão Beliche	**X**	
2.	Beliches	**X**	
3.	Cadeira presidente	**X**	
4.	Cadeira Escritório	**X**	
5.	Armário de Aço	**X**	**X**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Lei Federal nº 14.133, inciso VII, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso IV do art. 4º

A solução proposta contempla a aquisição de colchões, beliches, armários roupeiros de aço e cadeiras de escritório, destinados a atender às necessidades operacionais, administrativas e de alojamento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. A definição dos itens levou em consideração critérios técnicos, de qualidade, resistência, durabilidade, ergonomia e custo-benefício, garantindo que os bens adquiridos atendam plenamente às necessidades dos Centros de Treinamento Esportivo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2026 11:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p68a6acf46c718

e das unidades administrativas da Secretaria.

A solução abrange:

1. Colchões e beliches

A aquisição de colchões e beliches é indispensável para a estruturação dos alojamentos dos Centros de Treinamento Esportivo, proporcionando condições adequadas de acomodação, conforto, higiene e segurança aos atletas municipais, delegações visitantes e participantes de treinamentos, competições e eventos esportivos realizados pelo Município. O fornecimento compreenderá a entrega e, quando necessário, a montagem dos beliches, conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

2. Armários roupeiros de aço

Os armários roupeiros de aço destinam-se à guarda organizada e segura de pertences pessoais, uniformes, equipamentos esportivos e materiais utilizados por atletas e servidores. Sua aquisição contribuirá para a organização dos ambientes, conservação dos bens públicos e melhor utilização dos espaços esportivos.

3. Cadeiras de escritório

A aquisição de cadeiras de escritório, nos modelos presidente e giratória, destina-se ao atendimento das necessidades dos setores administrativos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, proporcionando melhores condições ergonômicas aos servidores e contribuindo para a eficiência das atividades de planejamento, atendimento ao público, coordenação esportiva e gestão administrativa.

A contratação de empresa especializada para o fornecimento desses mobiliários garantirá a adequada estruturação dos Centros de Treinamento Esportivo e das dependências administrativas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores, maior conforto e segurança aos atletas e usuários, além de assegurar a plena utilização dos equipamentos públicos destinados ao desenvolvimento das políticas municipais de esporte e lazer.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso VIII, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso VII do art. 4º

A futura contratação deverá ser feita por ITEM em razão da característica técnica e peculiaridade de comercialização no mercado.

Nesse sentido, colhe-se o precedente do TCU consubstanciado no verbete de sua Súmula n°. 247 que express:

> "é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".

Coadunado, há de se destacar a necessidade de divisão daqueles itens que superarem o montante de R$ 80.000,00 em cotas de 25% para fins de aplicação do artigo nº 76 do Decreto Municipal nº 95/2023:

> **Art. 76.** Para cumprimento do contido no artigo 47 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Administração deverá:
>
> **I** - realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja aquele previsto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006;
>
> **II** - estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme inciso III do art. art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2026 11:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p68a6acf46c718

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Lei Federal nº 14.133, inciso IX, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso X do art. 4º

A presente contratação tem por finalidade alcançar resultados positivos e mensuráveis para a Administração Pública Municipal, em conformidade com o disposto no inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no inciso X do art. 4º do Decreto Municipal nº 95/2023, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e a melhoria da prestação dos serviços.

Com a aquisição de colchões, beliches, armários roupeiros de aço e cadeiras de escritório destinados à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, especialmente para equipar os Centros de Treinamento Esportivo e os setores administrativos da Secretaria, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Proporcionar melhores condições de acomodação, descanso e segurança aos atletas municipais, delegações visitantes e participantes de treinamentos, competições e eventos esportivos;
- Estruturar adequadamente os alojamentos dos Centros de Treinamento Esportivo, assegurando condições apropriadas para hospedagem e permanência dos usuários durante as atividades esportivas;
- Melhorar a organização dos ambientes por meio da disponibilização de armários roupeiros destinados ao armazenamento seguro de pertences pessoais, uniformes e materiais esportivos;
- Proporcionar melhores condições ergonômicas aos servidores da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, mediante a disponibilização de cadeiras de escritório adequadas ao desenvolvimento das atividades administrativas;
- Otimizar a utilização dos espaços esportivos e administrativos, garantindo ambientes mais organizados, funcionais e compatíveis com a demanda de atendimento da Secretaria;
- Promover a economicidade na gestão pública, reduzindo despesas decorrentes da substituição frequente de mobiliários inadequados ou deteriorados e evitando aquisições emergenciais;
- Contribuir para a conservação do patrimônio público por meio da aquisição de mobiliários novos, resistentes e compatíveis com o uso contínuo;
- Fortalecer a eficiência dos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e maior conforto aos atletas e usuários dos equipamentos públicos.

Dessa forma, os resultados pretendidos com a presente contratação evidenciam benefícios diretos e indiretos para a Administração Pública e para a coletividade, contribuindo para a adequada estruturação dos Centros de Treinamento Esportivo e das unidades administrativas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, possibilitando, inclusive, a definição de indicadores de desempenho e critérios de avaliação da efetividade da contratação, quando aplicáveis.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso X, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso XI do art. 4º

Considerando a natureza dos bens a serem adquiridos, consistentes em colchões, beliches, armários roupeiros de aço e cadeiras de escritório, bem como a simplicidade de sua entrega, montagem e utilização, a equipe técnica entende que não há necessidade de adoção de providências complexas, tampouco da elaboração de plano de ação específico para capacitação de servidores ou treinamento da equipe de fiscalização contratual.

Ressalta-se que os servidores designados para a gestão e fiscalização da contratação possuem experiência no acompanhamento de contratos administrativos de fornecimento de bens permanentes, estando aptos a exercer as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal.

Ainda assim, para assegurar a correta execução contratual e o alcance dos resultados pretendidos, a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2026 11:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p68a6acf46c718

Administração deverá adotar, previamente à contratação, as seguintes providências administrativas e operacionais:

- Verificar e organizar os ambientes destinados à instalação dos beliches, acomodação dos colchões, posicionamento dos armários roupeiros e utilização das cadeiras de escritório, garantindo condições adequadas de espaço, segurança e funcionalidade;
- Definir previamente os locais de entrega e, quando necessária, de montagem dos mobiliários, bem como os horários para recebimento dos bens, visando facilitar a logística e evitar prejuízos às atividades da Secretaria;
- Designar formalmente os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, conforme previsto na legislação vigente;
- Planejar o recebimento definitivo dos bens, realizando a conferência das especificações técnicas, quantidades, dimensões, qualidade dos materiais, montagem (quando aplicável) e conformidade com o objeto contratado;
- Providenciar a adequada incorporação dos bens ao patrimônio municipal, observando os procedimentos de registro, identificação patrimonial e controle dos equipamentos permanentes.

Diante do exposto, conclui-se que as providências a serem adotadas pela Administração são suficientes e compatíveis com a natureza da contratação, sendo adequadas para garantir a eficiente execução contratual, o correto recebimento e utilização dos mobiliários adquiridos, bem como o atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Lei Federal nº 14.133, inciso XI, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso VIII do art. 4º

A equipe declara que não há contratação correlata ou interdependente para essa finalidade.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

Lei Federal nº 14.133, inciso XII, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso XII do art. 4º

A contratação observará os princípios da sustentabilidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, promovendo a integração de critérios ambientais nas aquisições públicas, com o objetivo de reduzir os impactos ao meio ambiente, incentivar o consumo responsável e assegurar a adequada utilização dos recursos públicos.

Conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (3ª edição), as contratações públicas devem considerar aspectos socioambientais durante todas as fases do processo licitatório, buscando soluções que conciliem qualidade, eficiência, economicidade e responsabilidade ambiental.

Dessa forma, para a aquisição de colchões, beliches, armários roupeiros de aço e cadeiras de escritório, deverão ser observados, sempre que aplicáveis, os seguintes critérios de sustentabilidade:

a) os produtos deverão ser fabricados com materiais de boa qualidade, durabilidade e resistência, contribuindo para o aumento de sua vida útil e redução da necessidade de substituições frequentes;

b) as embalagens deverão, sempre que possível, ser constituídas de materiais recicláveis, reciclados ou passíveis de reaproveitamento, utilizando o menor volume necessário para garantir a integridade dos produtos durante o transporte;

c) os fabricantes e fornecedores deverão observar a legislação ambiental aplicável ao exercício

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2026 11:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p68a6acf46c718

de suas atividades, possuindo as licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes, quando cabíveis;

d) os produtos deverão atender às normas técnicas e ambientais vigentes, observando critérios de sustentabilidade em seu processo de fabricação, sempre que aplicáveis;

e) os resíduos gerados durante a fabricação, transporte, montagem e fornecimento dos produtos deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente;

f) sempre que houver possibilidade técnica e econômica, serão priorizados produtos que utilizem matéria-prima proveniente de fontes ambientalmente responsáveis, processos produtivos com menor impacto ambiental e materiais passíveis de reciclagem ao término de sua vida útil.

Os critérios de sustentabilidade previstos neste Estudo Técnico Preliminar serão exigidos apenas na medida em que forem compatíveis com o objeto da contratação e não impliquem restrição indevida à competitividade, observando os princípios da isonomia, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Lei Federal nº 14.133, inciso XIII, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso XIII do art. 4º

Diante de todo o exposto, declaramos a viabilidade da Contratação, nos termos disposto no presente Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Santa Helena/PR, 27 de Julho de 2026.

Declaro que participei ativamente de todas as etapas este Estudo Técnico preliminar – ETP,

Assinado eletronicamente por:
ANGÉLICA ELOISA CAPELETTI
079.549.579-00
21/08/2026 11:54:27
assinado eletrônicamente
Assinatura digital avançada.

Angélica Eloisa Capeletti
Chefe de Divisão Administrativa da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Ciente e de acordo,

Assinado digitalmente por:
JULIANA AUXILIADORA LADEIA COSTA
027.669.279-99
21/08/2026 11:55:32
assinado digitalmente

Juliana Auxiliadora Ladeia Costa
Secretário Municipal de Esportes e lazer

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2026 11:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p68a6acf46c718

ANEXO I
Análise de riscos

Risco 1	**Risco**	Atraso na entrega dos bens		
	Probabilidade	Média	**Impacto**	Médio
	Danos			
	Falhas logísticas do fornecedor, podendo comprometer o cronograma de retorno da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer às instalações do Ginásio Municipal.			
	Ações preventivas		**Responsável**	**Prazo**
	Análise criteriosa das soluções disponíveis no mercado, considerando prazos de entrega praticados pelos fornecedores		Área demandante	Por ocasião da demanda
	Ações de mitigação ou contingência		**Responsável**	**Prazo**
	Estabelecimento de prazo contratual claro, previsão de penalidades em caso de descumprimento e acompanhamento da entrega pela fiscalização do contrato		Área demandante	Por ocasião da demanda

Risco 2	**Risco**	Entrega de bens em desacordo com as especificações técnicas previstas no edital/termo de referência.		
	Probabilidade	Baixa	**Impacto**	Médio
	Danos			
	Necessidade de substituição dos itens, atraso na utilização dos bens e retrabalho administrativo.			
	Ações preventivas		**Responsável**	**Prazo**
	Definição clara e objetiva das especificações técnicas no termo de referência		Área demandante	Por ocasião da demanda
	Ações de mitigação ou contingência		**Responsável**	**Prazo**
	Conferência rigorosa dos bens no recebimento provisório e definitivo, com rejeição de itens fora do padrão		Fiscal de contrato	No recebimento dos bens

Risco 3	**Risco**	Fornecimento de utensílios com defeito de fabricação ou avarias decorrentes do transporte.		
	Probabilidade	Baixa	**Impacto**	Médio
	Danos			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2026 11:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p68a6acf46c718

	Impossibilidade de uso imediato dos bens e necessidade de substituição. .		
	Ações preventivas	**Responsável**	**Prazo**
	Exigência de garantia mínima e observância das condições de transporte	Área demandante	Por ocasião da demanda
	Ações de mitigação ou contingência	**Responsável**	**Prazo**
	Solicitação de substituição dos itens defeituosos conforme garantia contratual	Fiscal de contrato	Após identificação do defeito

Risco 4	**Risco**	Fiscalização insuficiente da execução contratual.		
	Probabilidade	Baixa	**Impacto**	Médio
	Danos			
	Falhas no recebimento dos bens e descumprimento de cláusulas contratuais.			
	Ações preventivas		**Responsável**	**Prazo**
	Designação formal de fiscal e gestor do contrato		Administração	Antes da formalização do contrato
	Ações de mitigação ou contingência		**Responsável**	**Prazo**
	Acompanhamento sistemático da execução contratual e registro das ocorrências		Fiscal de contrato	Durante a execução

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2026 11:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p68a6acf46c718